



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 0003.0/2022**

“Cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, e estabelece outras providências.”

Autor: Tribunal de Justiça do Estado
Rel.: Dep. Marcos Vieira

Considerando que o projeto de lei dispõe sobre a criação de 24 cargos de provimento em comissão de Secretário Jurídico, sob o argumento da necessidade de equiparação entre os desembargadores mais antigos e os novos do Tribunal;

Considerando a aparente possibilidade realocamento dos servidores para suprir a demanda, uma vez que o ANEXO V, da LC nº 90/93 prevê atualmente 231 cargos de Secretário Jurídico, sendo que a demanda seria de 188 assessores, tendo em vista o número de 94 desembargadores, com 2 assessores para cada desembargador, e não fica claro o porquê de não ser tomada essa medida;

Considerando que a remuneração dos servidores corresponde, nos termos do art. 17, § 1º da LC 90/93, à multiplicação do coeficiente de 8,73798 pelo piso salarial de R\$ 1.444,60, o que resultaria no vencimento de R\$ 12.622,88;

Considerando que na tabela de estrutura remuneratória disponível no Portal da transparência do TJSC, consta a remuneração de R\$ 18.196,33 para o grupo DASU, nível 9, o que indica possível divergência, sem demonstrativo nos autos;

Requeiro, ouvidos os membros deste colegiado e com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, o **DILIGENCIAMENTO** do **Projeto de Lei Complementar nº 0003.0/2022** ao **Tribunal de Justiça do Estado**, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, para esclarecimento dos pontos acima.

Sala das Comissões,

Dep. Bruno Souza